



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA – ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA 15 DE ABRIL

EDEALINA, ESTADO DE GOIÁS



1 - DEFINIÇÕES E INDICAÇÕES:

1.1. SERVIÇOS GERAIS

1.1.1. Cabe a empresa responsável pela execução da obra / construtora, iniciar a obra somente após a prévia aprovação legal do projeto junto aos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização de obras públicas.

1.1.2. A gerência da obra ou responsável, obrigatoriamente deverá ter registro ativo no CREA GO ou CAU GO, tendo que expor documentação que comprove qualificação do engenheiro ou arquiteto da execução da obra. Também será obrigatória a disponibilidade e atendimento de quaisquer tipos de fiscalização de órgãos responsáveis. O quadro efetivo de trabalhadores deverá estar disponível em caso de necessidades de fiscalização da prefeitura ou órgãos competentes.

1.1.3. Todas as licenças necessárias e obrigatórias que envolvem a obra tanto como taxas e emolumentos prescritos por lei ou observados pela prefeitura e/ou fiscalização, leis trabalhistas, serão de obrigação única e exclusiva da construtora responsável pela obra.

1.1.4. A obra só poderá ser iniciada com anotação de RRT ou ART nos respectivos órgãos técnicos e fixação e instalação de placa de obra, obedecendo as especificações exigidas pela prefeitura.

2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA 15 DE ABRIL

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com vistas à execução da obra de reforma da Escola Municipal Militarizada 15 de Abril

Órgão Responsável: Fundo Municipal de Educação de Edealina

Local: Rua 21, Qd. 03, S/N, Setor Edealina II, Município de Edealina, Estado de Goiás, localizada nas coordenadas 17°25'38.22''S e 49°39'25.94''W.

Data Base do Orçamento: Julho/2025

2.2. OBJETIVO:

2.2.1. O presente memorial descritivo foi criado para a finalidade contemplativa do projeto **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Militarizada 15 de Abril**, no município de Edealina, Estado de Goiás, junto das boas práticas construtivas, de conforme planilha orçamentária, atendendo às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e demais legislações vigentes.

2.2.2. Todos os materiais empregados na obra deverão ser de qualidade, novos e especificados; os serviços executados deverão acompanhar e obedecer aos

princípios da boa técnica e contemplando de forma rigorosa às normas brasileiras (ABNT).

2.2.3. O representante da construtora deverá escrever no livro de diário de obras todas as ocorrências da obra junto com seu andamento para fins de fiscalização e posteriores medições. Não será permitida alterações em fase de execução de obra de: projetos de plantas baixas; detalhes construtivos; especificações de execução; materiais; sem o prévio anúncio e aprovação dos autores do projeto e da fiscalização da Prefeitura Municipal. Quaisquer dúvidas ou casos onde não se tenha precisão deverão ser solucionados pelos autores do projeto ou pela fiscalização.

2.3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

2.3.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições legais, normativas e técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente as seguintes normas e regulamentos:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
- b. Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis aos serviços, materiais, métodos executivos, desempenho, segurança e acessibilidade da edificação;
- c. Composições, critérios técnicos, parâmetros de custos e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- d. Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil;
- e. Código de Obras e demais legislações urbanísticas e edilícias vigentes no âmbito do Município;
- f. Normas, instruções técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico;
- g. Resoluções, instruções normativas, orientações técnicas e demais atos expedidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, aplicáveis às contratações públicas e à execução de obras e serviços de engenharia;
- h. Demais legislações, normas técnicas, regulamentos e procedimentos pertinentes à natureza do objeto contratado e às atividades a serem executadas.

2.4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.4.1. Instalação de Placa de Obra: A empresa contratada deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra com área total de 6,00 m², confeccionada em

chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira.

A) Informações: A placa deverá conter: (Nome do empreendimento, Valor da obra, Prazo de execução, Fonte de recursos, Responsável técnico e Logomarcas institucionais).

B) Execução: A placa deverá ser instalada em local visível ao público, previamente aprovado pela fiscalização.

2.5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

2.5.1. Remoção de Telhamento Existente: Executar a desmontagem manual da cobertura existente, composta por telhas de fibrocimento, metálicas e cerâmicas, em área total de 768,00 m², contemplando a retirada integral dos elementos de fixação, arremates, cumeeiras e acessórios vinculados ao sistema de cobertura. Os serviços deverão ser executados de forma controlada, observando-se as condições de segurança previstas nas normas regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-18 e NR-35, incluindo utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados para trabalho em altura. Todo o material removido será considerado inservível, não havendo reaproveitamento, devendo ser acondicionado, transportado e destinado de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente e normas técnicas pertinentes. Após a remoção, a área deverá permanecer limpa, desobstruída e apta para execução da nova cobertura.

2.5.2. Remoção de Calhas e Rufos: Executar a desmontagem e retirada manual de calhas, rufos e demais arremates metálicos existentes, totalizando 96,00 metros lineares, incluindo suportes, fixadores, conexões e acessórios vinculados ao sistema de captação e direcionamento de águas pluviais. Os serviços deverão ser realizados de forma controlada, observando-se as condições de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura, conforme NR-18 e NR-35, evitando danos às estruturas adjacentes e aos elementos remanescentes da cobertura. Todo o material removido será considerado inservível, sem previsão de reaproveitamento, devendo ser acondicionado, transportado e destinado ambientalmente de forma adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas pertinentes. Ao término dos serviços, a área deverá permanecer limpa, desobstruída e em condições adequadas para execução das novas instalações.

2.5.3. Carga e Transporte de Entulho: Será executado o carregamento mecanizado, transporte e destinação final de entulho, utilizando caminhão basculante com capacidade nominal de 10 m³, com carga realizada por escavadeira hidráulica. O material removido deverá ser transportado e descartado em área de disposição final devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente.

2.6. COBERTURA E TELHAMENTO:



2.6.1. Telhamento Metálico Termoacústico: Será executado o serviço de cobertura metálica termoacústica, compreendendo o fornecimento e instalação de telhas metálicas tipo sanduíche com núcleo isolante e espessura mínima de 30 mm, em área total de 768,00 m², conforme especificações de projeto. As telhas deverão apresentar desempenho termoacústico compatível com a aplicação prevista, sendo fixadas à estrutura existente por meio de parafusos autobrocantes apropriados, observando-se rigorosamente a inclinação, alinhamento, nivelamento e modulação definidos em projeto executivo. Previamente à instalação, deverá ser realizada a verificação das condições estruturais da cobertura existente, garantindo sua capacidade de suporte e estabilidade para recebimento do novo sistema de telhamento. Os serviços contemplam o içamento, manuseio e posicionamento dos materiais, execução das fixações, sobreposições e vedações necessárias à perfeita estanqueidade da cobertura, bem como todos os acabamentos, arremates e ajustes finais indispensáveis ao pleno funcionamento e desempenho do sistema instalado.

2.6.2. Calhas em Chapa Galvanizada: Será executado o fornecimento e a instalação de 96,00 metros lineares de calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 50 cm, destinadas à captação e condução de águas pluviais da cobertura. As calhas deverão ser confeccionadas em chapas galvanizadas de espessura compatível com a aplicação, garantindo resistência mecânica, durabilidade e estanqueidade do sistema. A instalação deverá obedecer ao caimento mínimo necessário para o perfeito escoamento das águas pluviais, com fixação realizada por meio de suportes metálicos adequadamente espaçados e dimensionados. Todas as emendas, juntas e conexões deverão receber vedação com silicone apropriado para uso em sistemas de cobertura metálica, assegurando total estanqueidade e prevenindo infiltrações. Os serviços contemplam ainda a perfeita interligação das calhas ao sistema de drenagem pluvial existente ou projetado, incluindo arremates, alinhamentos, nivelamentos e acabamentos necessários ao pleno funcionamento do conjunto.

2.7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

1.7.1. A administração da obra contemplará: A execução dos serviços deverá contar com acompanhamento permanente de equipe técnica especializada, composta por engenheiro responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA, responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização das atividades executadas em campo, garantindo conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes. Deverá ainda ser disponibilizado mestre de obras para gerenciamento operacional diário, controle das frentes de serviço, orientação das equipes executoras e acompanhamento da produtividade. Os serviços contemplam controle de qualidade dos materiais aplicados e dos procedimentos executivos, planejamento físico das atividades, acompanhamento sistemático da evolução da obra, elaboração e manutenção do diário de obra com registros das atividades executadas, ocorrências, condições climáticas e demais informações pertinentes. Também deverá ser



assegurado o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, incluindo orientação das equipes, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização das áreas de risco e adoção de medidas preventivas necessárias à segurança dos trabalhadores e demais envolvidos.

1.7.2. A empresa contratada será responsável por: obilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução integral dos serviços, garantindo a adequada instalação e organização do canteiro de obras. Caberá ainda à contratada a supervisão técnica permanente das atividades executadas, por meio de profissionais legalmente habilitados, assegurando conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade estabelecidos. Também será de responsabilidade da contratada o controle e acompanhamento do cronograma físico da obra, promovendo o gerenciamento das etapas executivas, compatibilização das frentes de serviço e adoção das medidas necessárias ao cumprimento dos prazos contratuais. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a entrega final da obra em perfeitas condições de funcionamento, incluindo limpeza geral, testes operacionais, correção de eventuais inconformidades e apresentação da documentação técnica pertinente.

2.8 MATERIAIS:

2.8.1. Todos os materiais empregados deverão: Ser novos, de primeira qualidade e apresentar desempenho compatível com as especificações técnicas do projeto e as condições de utilização previstas. Os materiais deverão possuir certificação técnica e procedência comprovada, quando aplicável, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes. A utilização de qualquer material ficará condicionada à prévia análise e aprovação da fiscalização, que poderá solicitar catálogos técnicos, laudos, certificados de conformidade, ensaios ou demais documentos comprobatórios necessários à verificação da qualidade e adequação dos produtos a serem aplicados na obra.

1.8.2. Não serão aceitos materiais: Danificados, reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em projeto, memorial descritivo, normas da ABNT e demais documentos contratuais. Todos os materiais empregados deverão apresentar perfeitas condições de uso, integridade física e conformidade técnica comprovada. Caso a fiscalização identifique qualquer inconformidade relacionada aos materiais aplicados, à mão de obra empregada ou às técnicas executivas adotadas, caberá exclusivamente à construtora a responsabilidade pela imediata correção, substituição, adequação ou reexecução dos serviços impugnados, sem ônus adicional para a contratante, garantindo pleno atendimento aos parâmetros técnicos, de qualidade e desempenho exigidos pela fiscalização.



2.9. SEGURANÇA DO TRABALHO:

2.9.1. A empresa contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras: Aplicáveis às atividades executadas, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, a NR 35 – Trabalho em Altura e a NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual, garantindo a adoção de todos os requisitos de segurança, saúde ocupacional e prevenção de acidentes. Deverão ser implementadas e mantidas todas as medidas de controle, treinamentos, procedimentos operacionais e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme exigências legais vigentes, assegurando condições seguras de trabalho durante toda a execução da obra.

2.9.2. Será obrigatório: Adoção e manutenção permanente de todas as medidas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, incluindo o uso contínuo e adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos, conforme as atividades desempenhadas e os riscos identificados. Deverá ser implantada sinalização adequada em toda a área da obra, com indicação clara de riscos, circulação de pessoas e restrição de acesso. As áreas de intervenção deverão ser devidamente isoladas e delimitadas, de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e garantir a segurança de terceiros. A equipe envolvida deverá receber treinamento prévio e contínuo sobre segurança do trabalho, procedimentos operacionais, uso correto de EPIs e medidas de prevenção de acidentes, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

2.10. LIMPEZA FINAL:

2.10.1. Ao término da execução dos serviços: deverá ser realizada limpeza geral completa da área interveniente, compreendendo a remoção integral de entulhos, resíduos de construção civil, sobras de materiais e demais insumos provenientes da obra, com sua correta destinação em local licenciado, quando aplicável. Deverá ser executada a limpeza detalhada da cobertura, incluindo a retirada de poeiras, resíduos e eventuais incrustações decorrentes dos serviços realizados, bem como a limpeza das áreas afetadas direta ou indiretamente pela intervenção. Todas as superfícies e ambientes deverão ser entregues devidamente limpos, organizados e livres de quaisquer interferências que comprometam seu uso ou funcionamento. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento, uso e segurança, em conformidade com as especificações técnicas e exigências da fiscalização.

2.11. FISCALIZAÇÃO:

2.11.1 Fiscalização da execução dos serviços: Será exercida pela Prefeitura Municipal de Edealina, por meio de responsável técnico devidamente designado, ao qual caberá o acompanhamento, verificação e aprovação de todas as etapas da obra, bem como a exigência do cumprimento integral das especificações técnicas e contratuais. A contratada deverá cumprir rigorosamente o



cronograma físico estabelecido, observando os prazos e etapas definidos em planejamento, garantindo a adequada sequência executiva dos serviços. Deverá ainda atender integralmente às especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis, assegurando a conformidade dos materiais, processos e métodos executivos utilizados. Será igualmente de responsabilidade da contratada a imediata correção de quaisquer irregularidades, não conformidades ou falhas apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional à contratante, incluindo substituição de materiais, reexecução de serviços ou ajustes necessários ao pleno atendimento das exigências técnicas. A contratada deverá fornecer toda a documentação solicitada pela fiscalização, incluindo registros técnicos, relatórios, certificados, ensaios, diário de obra e demais documentos necessários à comprovação da correta execução dos serviços e à regularidade da obra.

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Todos os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com a planilha orçamentária aprovada, bem como com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório/contratual. Quaisquer alterações de quantitativos, especificações, métodos executivos ou substituições de materiais somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Edealina, devidamente formalizada. Todos os serviços executados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como às boas práticas da engenharia, garantindo desempenho, segurança e durabilidade. Ao final, a obra deverá ser entregue totalmente concluída, em pleno funcionamento, com todos os serviços finalizados, testados e aprovados pela fiscalização, incluindo eventuais correções necessárias para o perfeito atendimento ao objeto contratado.

Edealina, Estado de Goiás, em 24 de março de 2026.

JESUALDO PEREIRA DE Assinado de forma digital por JESUALDO
SOUZA:12411647115 PEREIRA DE SOUZA:12411647115
Dados: 2026.01.21 09:20:39 -03'00'

JESUALDO PEREIRA DE SOUZA
CREA: 1612/D-GO